



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e a pedido do(a) interessado(a), que o(a) aluno(a) **ALEXANDRA MIRIAN LOPES EMERICH BARBOSA**, número de matrícula **2018100046**, concluiu o curso de **LETRAS-BACHARELADO-TRADUÇÃO**, no segundo semestre de 2024, tendo colado grau no dia 26 de fevereiro de 2025.*****

Belo Horizonte, 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Renata Martins da Silva
Assistente em Administração
Faculdade de Letras



Documento assinado eletronicamente por **Renata Martins da Silva, Assistente em Administração**, em 07/03/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4022529** e o código CRC **C1CE62B3**.

Alexandra Mirian Lopes Emerich Barbosa

Contagem – Minas Gerais | (31) 99401-9803 | alexandraemerich@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharelado em Tradução Português-Italiano

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) | Conclusão em 2024/2

- Pós-graduação em Alfabetização e Letramento

Faveni | Conclusão em 2025/1

- Pós-graduação em Licenciatura Inglês

Faveni | Conclusão em 2025/2

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Estagiária

Chromos – Colégio e pré | Março/2024 – Julho/2024

- Aplicação e separação de provas do ensino médio.
- Aplicação e separação de simulados ENEM.

- Auxiliar de biblioteca escolar

Prefeitura Municipal de Contagem | Julho/2024 –

- Empréstimo e devolução de livros literários.
 - Distribuição de material didático.
 - Projetos de leitura.
-

COMPETÊNCIAS

- Pacote Office
 - Inglês fluente, Italiano fluente e Alemão intermediário.
 - Assiduidade, trabalho em equipe, facilidade em resolução de conflitos.
-

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Projeto de escrita criativa junto à UFMG, que tem como resultado a elaboração de um livro.
-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.P010/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado:

CONTRATANTE:

UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, caracterizada como sendo uma Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ sob o número 12.993.609/0001-98, com sede à Av. Pio XII, 825 - CEP 32371-160, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN, Carteira de Identidade sob o registro MG-13.783-779, inscrito no CPF sob o número 115.913.266-64.

E, de outro lado:

CONTRATADA:

ALEXANDRA MIRIAN LOPES EMERICH BARBOSA, Pessoa Física, Carteira de Identidade sob o registro MG-17.133.837, inscrita no CPF sob o número 127.528.236-90, residente e domiciliada à Rua Gênova, 154, apto 202 – Bairro Santa Cruz – CEP 32280-010 – Contagem/MG, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, em consonância com as normas civis aplicáveis à prestação de serviços, especialmente o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), e sem qualquer natureza empregatícia. Este contrato visa atender à demanda gerada pelo Termo de Fomento nº 010/2025, resultante de uma parceria entre a UDECON e a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços profissionais na qualidade de Instrutora de Oficinas de Apoio em Línguas (Inglês), com carga horária de 6 (seis) horas semanais, a serem realizadas no Polo Água Branca – Pio XII, 461.

§ ÚNICO – Dentre as atividades a serem realizadas estão:

- ministrar oficinas de apoio em inglês;
- elaborar e executar cronogramas semanais e mensais de atividades;
- registrar e apresentar listas de presença, fotos comprobatórias e relatórios das oficinas;
- contribuir para o desenvolvimento pedagógico e musical dos beneficiários, conforme orientações da CONTRATANTE;
- participar de reuniões de alinhamento quando convocada;
- apoiar a equipe técnica, educadores e oficineiros na execução do projeto.

As atividades serão prestadas de forma pessoal e presencial, sendo a CONTRATADA responsável pela execução e acompanhamento junto aos beneficiários. A CONTRATADA terá autonomia técnica na execução dos serviços, observando as diretrizes gerais e o cronograma acordado com a CONTRATANTE.

Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material produzido pela CONTRATADA no desenvolvimento das atividades desta contratação (fotos, vídeos, material didático etc.), para utilização institucional da UDECON, desde que não exponha a CONTRATADA a situações imorais ou constrangedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12/08/2025 a 31/12/2025, podendo ser renovado, se houver interesse mútuo entre as partes, por meio de termos aditivos, observando a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da CONTRATANTE:

- fornecer informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta;
- acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, sem que isso configure subordinação hierárquica.

Da CONTRATADA:

- executar os serviços descritos na Cláusula Primeira;
- apresentar mensalmente relatórios de atividades, listas de presença e fotos comprobatórias;
- fornecer Nota Fiscal de Serviços referente aos pagamentos efetuados;
- participar de reuniões de alinhamento quando convocada;
- responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e demais encargos decorrentes de sua condição de prestadora de serviços;
- responder por eventuais danos causados por erro, dolo ou omissão na execução dos serviços;
- não transferir ou subcontratar os serviços, sob pena de rescisão

imediata. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o preço ajustado entre as partes é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora/aula, totalizando 6 (seis) horas semanais de atividades.

O valor ajustado será devido em razão das horas efetivamente trabalhadas, mediante comprovação por relatório de atividades, listas de presença e fotos.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da regular apresentação.

Caso a prestação de serviços não seja realizada de forma integral, será feito o rateio proporcional às horas efetivamente cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, metodologias, processos, know-how, e quaisquer outros elementos técnicos, comerciais, administrativos e estratégicos da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, de que venha a ter conhecimento em razão da execução deste contrato.

As informações confidenciais não poderão ser divulgadas, copiadas, reproduzidas, utilizadas ou disponibilizadas a terceiros, sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

A CONTRATADA declara-se ciente e concorda em cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações pertinentes à proteção de dados.

A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para os fins específicos da execução deste contrato e em conformidade com as instruções da CONTRATANTE, na qualidade de operadora de dados.

A CONTRATADA deverá implementar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em caso de qualquer incidente de segurança com dados pessoais, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

A violação desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste contrato poderá importar em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, mediante notificação da parte prejudicada.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:

- paralisação da prestação dos serviços pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação;
- violação do caráter personalíssimo do serviço ou subcontratação total ou parcial sem autorização da CONTRATANTE;
- deficiência na execução dos serviços que comprometa a finalidade ou os objetivos do projeto;

- cometimento de falhas graves na execução do contrato;
- insolvência ou recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA;
- descumprimento de cláusulas de confidencialidade e proteção de dados.

Em qualquer das hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

As partes podem encerrar o contrato em comum acordo, devendo comunicar formalmente por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data do distrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As partes declaram que o presente contrato caracteriza-se como prestação de serviços de natureza civil e autônoma, sem vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

A CONTRATADA atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, habitualidade ou onerosidade típicas de relação de emprego.

A CONTRATADA arcará com todos os custos relativos ao seu serviço, incluindo impostos, taxas, contribuições previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos e quaisquer outros encargos decorrentes de sua atividade profissional.

Não haverá controle de jornada, pagamento de horas extras, férias, 13º salário, FGTS ou outros direitos trabalhistas, por se tratar de relação exclusivamente civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, bem como o descumprimento de prazos e obrigações contratuais, implicará nas seguintes penalidades:

- advertência formal por escrito;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido;
- suspensão temporária da solicitação de novos serviços por até 90 dias;
- rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Ocorrendo aplicação de multa, esta poderá ser descontada dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

Se o valor da multa exceder os créditos existentes, a diferença será cobrada mediante boleto ou outro meio legalmente aceito.

A CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de ações de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes mediante Termos Aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir quaisquer controvérsias.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Documento assinado digitalmente
 THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN
Data: 21/08/2025 12:26:59-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRA MIRIAN LOPES EMERICH BARBOSA
Data: 25/08/2025 09:14:37-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

UDECON CONTAGEM

CNPJ: 12.993.609/0001-98

THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN

Presidente – CPF: 115.913.266-64

CONTRATADA:

ALEXANDRA MIRIAN LOPES EMERICH BARBOSA

CPF: 127.528.236-90

CNPJ: 60.775.209/0001-59

Orçamento – Oficinas de Apoio Pedagógico em Língua Inglesa

Termo de Fomento nº 010/2025 – UDECON

Proponente: Renata Servylo Macedo

CPF: 090.489.116-05

1. Objeto

Prestação de serviços educacionais para condução de Oficinas de Apoio Pedagógico em Língua Inglesa destinadas aos beneficiários atendidos pela UDECON, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Fomento nº 010/2025.

2. Estrutura das Oficinas

As oficinas serão organizadas em módulos de aprendizagem, contemplando:

- Desenvolvimento de competências básicas de compreensão oral e escrita;
- Práticas comunicativas em situações cotidianas;
- Atividades lúdicas e interativas para fortalecimento da aprendizagem;

Carga horária por oficina e quantitativos serão ajustados conforme planejamento pedagógico da UDECON.

3. Valor da Hora-Aula: R\$ 50,00

4. Composição do Orçamento

O valor total será definido com base na quantidade de horas-aula autorizadas pela UDECON. A estrutura orçamentária contempla:

- Planejamento didático;
 - Condução das oficinas presenciais ou híbridas;
 - Registro de atividades e relatórios de acompanhamento.
-

5. Declaração da Proponente

Declaro que os valores apresentados correspondem aos custos necessários para a execução das oficinas de apoio pedagógico em Língua Inglesa, conforme as especificações do Termo de Fomento nº 010/2025, comprometendo-me a cumprir integralmente as atividades previstas.



Renata Servylo Macedo CPF: 090.489.116-05

Data: //2025

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS – INSTRUTORA DE INGLÊS

UDECÓN – União dos Deficientes e Idosos de Contagem

Profissional

Marta Janaína Rumão Bicalho

CNPJ: 61.177.633/0001-64

Serviço Oferecido: Ensino de Língua Inglesa

- Aulas dinâmicas com foco em conversação
- Atividades práticas, jogos linguísticos e situações reais de comunicação
- Exercícios de vocabulário, leitura e compreensão oral
- Desenvolvimento gradual da pronúncia e estruturas gramaticais
- Planejamento das aulas de acordo com o perfil dos participantes

Valores e Condições

Valor da Hora/Aula: R\$ 48,00

- Preparação de material didático personalizado
- Aplicação das aulas presenciais ou em grupos
- Acompanhamento da evolução individual
- Relatórios de participação (se necessário)

Validade

Este orçamento tem validade de 30 dias a partir da data de emissão. A agenda de aulas poderá ser ajustada conforme demanda da instituição.

Contagem, 29/07/2025

Documento assinado digitalmente
 MARTA JANAÍNA RUMÃO BICALHO
Data: 29/07/2025 19:44:18-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Assinatura da Profissional

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AULAS DE LINGUAGEM

Professor: ALEXANDRA MIRIAN LOPES EMERICH BARBOSA

CPF/CNPJ: 60.775.209/0001-59

Endereço: R GENOVA 154, SANTA CRUZ INDUSTRIAL – CONTAGEM – 32280-010

Telefone: 31 - 99401 9803

E-mail: ALEXANDRAEMERICH@GMAIL.COM

Contratante: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA 29 CASA • CENTRO • CONTAGEM/MG • CEP: 32040640

TERMO DE FOMENTO – 010/2024

1. Objeto do Serviço

Prestação de serviços como **professor de Linguagem**, com foco em aulas de leitura, escrita, interpretação de texto, expressão oral e comunicação, de acordo com a proposta pedagógica da OSC e o público atendido.

2. Carga Horária e Frequência

- Número de aulas por semana: 4 aulas
 - Duração de cada aula: 1 hora
 - Total mensal estimado: 8 horas
-

4. Valor do Serviço

- Valor por hora/aula: R\$ 35,00
 - **Forma de pagamento:** Após emissão de nota fiscal e conclusão das atividades mensais.
-

Validade do orçamento: 30 dias a partir da data de emissão.

Contagem, 13 de maio de 2025

✓ Alexandra Mirian S. E. Barbosa

Chave de Acesso da NFS-e

31186012260775209000159000000000000325100453488908



Número da NFS-e

3 Competência da NFS-e

30/09/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

08/10/2025 19:27:26

Número da DPS

4 Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

08/10/2025 19:27:26

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

60.775.209/0001-59

Inscrição Municipal

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

60.775.209 ALEXANDRA MIRIAN LOPES EMERICH BARBOSA

E-mail

-

Endereço

GENOVA, 154, SANTA CRUZ INDUSTRIAL

Município

CEP

Contagem - MG

32280-010

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

12.993.609/0001-98

Inscrição Municipal

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM

E-mail

-

Endereço

PIO XII, 825, AGUA BRANCA

Município

CEP

Contagem - MG

32371-160

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

TERMO DE FOMENTO 010/2025 – Prestação de serviços referente a apoio pedagógico - inglês no mês de setembro no Polo Agua Branca– PIX
60.775.209/0001-59

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

Valor do Serviço

R\$ 1.040,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

-

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.040,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.040,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

-

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 19.55.57
5679005679 0001
Comprovante Pix

CLIENTE: UNIAO D I CONTAGEM
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 606.976-2
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251008225422696844826
CNPJ DO PAGADOR: 12.993.609/0001-98
VALOR: R\$1.040,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 08/10/2025 - 19:55:37

PAGO PARA: 60.775.209 Alexandra Mirian Lopes Em
CNPJ: 60.775.209/0001-59
CHAVE PIX: 60775209000159
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000001441514926
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 08/10/2025 - 19:55:37

=====

DOCUMENTO: 100805
AUTENTICACAO SISBB: 9.395.9C0.E00.B73.FFF

=====
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da(s) Nota(s) Fiscal(ais) eletrônica(s) n º 5 no valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), referente às oficinas de apoio pedagógico – inglês - realizadas no mês de setembro de 2025, foram executados pela empresa ALEXANDRA MIRIAN LOPES EMERICH BARBOSA, CNPJ 60.775.209/000159, em conformidade com o plano de trabalho do Termo de Fomento 01, 0/2025, atendendo os prazos e condições previamente estipulados.



Assinatura

Sueli Vieira Batista
Coordenação Administrativa
Udecon — União dos Deficientes e Idosos de Contagem



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.775.209 ALEXANDRA MIRIAN LOPES EMERICH BARBOSA
CNPJ: 60.775.209/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:08:26 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **D5F2.D8ED.4D66.9387**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 60.775.209 ALEXANDRA MIRIAN LOPES EMERICH BARBOSA

CPF/CNPJ nº: 60.775.209/0001-59

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 245112

Data de emissão: 06/10/2025

Data de validade: 04/01/2026

Controle de autenticidade : 195587587195587

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:<http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 60.775.209/0001-59

Certidão nº: 26123510/2025

Expedição: 12/05/2025, às 12:57:01

Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **60.775.209/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.